



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 143/2018

REF.: PREGÃO N. º 072/2018 – ABERTURA EM 24/08/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **PR PNEUS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n. º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa **PR PNEUS LTDA**, Estabelecida à Rua Jamil Helu, nº 5763, Parque Industrial I, CEP: 87.507-015 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.350.581/0001-73, Inscrição Estadual 907.69679-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO GEREVINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 8.768.155-6 SSP/PR, e no CPF sob nº 068.930.509-50, doravante denominado CONTRATADO,

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

#### LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a os veículos do tipo Micro Ônibus, Ônibus e Caminhão do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I ao XII, do Anexo I-A, deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 072/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 31/08/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para a prestação destes serviços é de R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

### PR PNEUS LTDA

#### LOTE I – CAMINHÃO AAO-8242

	VEICULO	PLACA		
	CAMINHÃO	AAO-8242		



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

CEP 87528-000

44 3664 1320

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	UND	HELICE MOTOR	900,00	900,00	CWC
2	1	UND	ROLAMENTO CARDAN	255,00	255,00	CWC
3	1	UND	ALAVANCA CAMBIO	680,00	680,00	CWC
4	2	UND	ALMOFADA PEDAL	13,00	26,00	CWC
5	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	482,00	964,00	COFAP
6	1	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	310,00	310,00	CWC
7	2	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	520,00	1.040,00	CWC
8	1	UND	SENSOR PRESSAO OLEO	230,00	230,00	CWC
9	2	UND	CAMPANA FREIO DIANTEIRO	600,00	1.200,00	CWC
10	1	JG	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	280,00	280,00	LONAFLEX
11	1	JG	JOGO REBITE	10,00	10,00	CWC
					5.895,00	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
12	1	SERV	MAO DE OBRA MECANICA	1.050,00	1.050,00	
13	1	SERV	SERVICO TORNO, RECUPERAR CARDAN	355,00	355,00	
					1.405,00	

**Total.... R\$ 7.300,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
------	--------	-------	-------	------------	------------	-------

## LOTE X – ONIBUS BWC-9672

ITEM	QUANT.	UNID.	VEICULO	PLACA		
			ONIBUS	BWC-9672		
ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	PC	BARRA CURTA DIRECAO	630,00	630,00	CWC
2	1	PC	BARRA LONGA DIRECAO	820,00	820,00	CWC
3	1	UND	BOIA TANQUE	220,00	220,00	CWC
4	1	UND	CORREIA MOTOR	170,00	170,00	CWC
5	1	UND	HELICE MOTOR	1.450,00	1.450,00	CWC
					3.290,00	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
6	1	SERV	MAO DE OBRA MECANICA	360,00	360,00	
					360,00	

**Total.... R\$ 3.650,00**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme

Segue abaixo:

2856	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2857	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2858	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2893	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2894	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2895	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2930	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

CEP 87528-000

44 3664 1320

2931	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2932	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2967	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2968	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2969	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
3004	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3005	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3006	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3041	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3042	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3043	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3077	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3081	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3113	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3117	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3148	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3152	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3183	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3187	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3219	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3223	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3254	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3258	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3343	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
3344	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
3345	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
3363	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3367	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
5069	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5070	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5071	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5106	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5107	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5108	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5135	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5139	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5176	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5180	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

5244	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5245	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5246	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5265	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5269	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5797	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5805	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
5807	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
5840	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
5841	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
5842	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
9134	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria Solicitante através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### Parágrafo Primeiro

Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)**

**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**

**CEP 87528-000**

**44 3664 1320**

multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, num prazo de até dois dias após a emissão da requisição dos produtos/serviços, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

### **Parágrafo Único**

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

### **Parágrafo Único**

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos as peças em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

## **CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)**

**e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)**

**CEP 87528-000**

**44 3664 1320**

## **CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS**

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

## **CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

No caso especificamente da substituição de peças dos veículos acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

## **CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

## **Parágrafo Único**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)**

**44 3664 1320**

**e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)**

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 04 de Setembro de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

---

PR PNEUS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Ueslei Gonçalves R. da Silva  
066.334.889-71